

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva de Prestadores de Serviços para atuação no projeto de seu interesse.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **06 (seis) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

### **2. DO SERVIÇO, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS**

#### **2.1 Perfil Formação e Atividades**

- (a) SERVIÇO: Preparação de alimentos em grande quantidade, inspeção e higienização dos equipamentos de cozinha em geral.

**Perfil básico do Prestador** - Experiência no preparo de alimentos para grande quantidade de pessoas que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Diante das especificidades da população quilombola, público ao qual se destina o serviço a ser contratado, indicasse, com base na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, que seja preferencialmente oriundo dessas comunidades, conhecendo seus hábitos alimentares. Disponibilidade para trabalhar no final de semana;

Obs: Possuir declaração de Anuência das Comunidades Quilombolas para exercer o trabalho no território quilombola. Os locais de trabalho serão nas comunidades quilombolas de Conceição das Crioulas (Salgueiro) e Angicos (Bom Conselho).

**Descrição do Serviço:** Realizar o preparo de café da manhã, almoço e jantar, pontualmente, durante as etapas de realização dos encontros presenciais do curso nas comunidades quilombolas de Conceição das Crioulas (Salgueiro) ou Angico (Bom Conselho) O profissional deverá inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos, acompanhar as atividades de preparo dos alimentos e higienização da cozinha, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua correta utilização no preparo dos alimentos.

### **3. VALORES E PACOTES DE SERVIÇOS**

3.1 Valores e descrição dos pacotes de serviços

3.1.2 – Valor por etapa R\$ 200,00(duzentos reais);

3.1.3 – O pagamento será realizado ao término de cada etapa mediante entrega do relatório de atividades;

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://docs.google.com/forms/d/1TvEQFrhPet5QWxl0snrmZou6mmZMBvDQXutCjv1Fvp0/edit> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa a cada grupo de 10(dez) candidatos de acordo com a ordem decrescente da pontuação de análise documental ou de inscrição(data e hora), até que todos sejam convocados atendendo necessidade da(as) vaga(as) e até a validade do Edital.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

## 5. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições*	Eliminatória	0	Inscrito(a)
02	Avaliação documental - + Entrevistas	Classificatória/Eliminatória	0	100

### 5.1. Primeira Etapa - Inscrições

5.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

5.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

5.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

### 5.2. Segunda Etapa - Comprovação Documental

5.2.1 A comprovação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

5.2.2. Para comprovação documental, os candidatos deverão **anexar ao formulário de inscrição**, as comprovações de experiência, seguindo prazo de inscrição do cronograma

5.2.3. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

#### Obrigatórios:

Carteira de Identidade ou CNH + CPF;

Curriculum Vitae Atualizado

Comprovante de Residência, (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);

Comprovante da escolaridade exigida no item 2.1

Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;

Comprovante de Inscrição na Prefeitura(se for o caso)

#### Facultativos (caso tenha)

Comprovantes de experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora.

Prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

Comprovação de período de experiência como estagiário ou bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação da Declaração ou Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão;

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que tiver maior idade;

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.5 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br) ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

6.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

6.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

6.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

## 7. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	08/02/2024	
1ª Etapa - Inscrições	08/02/2024	14/02/2024
Divulgação 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	15/02/2024	
2ª Etapa	16/02/2024	
Resultado 2ª Etapa	19/02/2024	
Interposição Recurso	20/02/2024	
Resultado Final	20/02/2024	

## 8. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

8.2 Para este edital o tipo vínculo estabelecido será de Prestação de serviço-RPA, mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

8.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.4 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

8.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 08 de fevereiro de 2024



**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
 (enviar para email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br))

**PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**NOME DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_

**VAGA INSCRITO**

( ) \_\_\_\_\_

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO**

( ) da Inscrição

( ) Comprovação Documental + Entrevista

**RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura